



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 758 — DE 22.02.90

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores De - creta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica reajustado os vencimentos dos Servidores Municipais Ativos, Inativos em 56,13% (Cinquenta e seis vírgula treze por cento), à partir de 01 de Fevereiro de 1990.

ART. 2º — O Abono-Família, concedido ao pessoal estatutário, conforme o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passará a ser de NCz\$ 30,00 (Trinta Cruzados Novos) , por dependente.

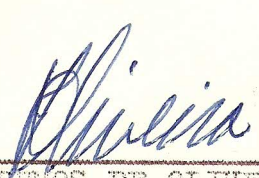
ART. 3º — Fica o Executivo Municipal, autorizado a suple mentar as dotações do orçamento vigente, em decorrência da execu - ção desta Lei, caso as mesmas sejam insuficientes.

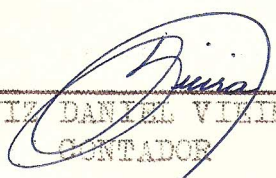
ART. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Fevereiro de 1990.

ART. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci mento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 22 de Feve reiro de 1990.


JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR